



DIREITO | AO | LUTO

GUIA | DE | SEPULTAMENTO



*A morte pertence à vida,
como pertence o nascimento.
O caminhar tanto está em levantar o pé
como em pousá-lo ao chão.*

(Rabindranath Tagore em Pássaros Errantes)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NUDEDH

Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





DIREITO | AO LUTO

GUIA | DE | SEPULTAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NUDEDH
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ESTE GUIA FOI PRODUZIDO COM AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS
ATRAVÉS DE OFÍCIOS QUE ESTÃO ARQUIVADOS NO
PROCESSO SEI/DPGERJ Nº E-20/001.003320/2020.**

CARTILHA “DIREITO AO LUTO: GUIA DE SEPULTAMENTO” - 2ª ED.

Texto: Gislaine Kepe, Lucas Teixeira Reis Barbosa, Luiza S. Rossi Côrtes,
Natan Amurin, Maria Eduarda Costa e Guilherme Rossetto.

Colaboração: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (Nudedh),
Coordenação de Saúde (Cosau)

Ilustrações/Projeto Gráfico: Diretoria de Comunicação da DPRJ

Revisão: Diretoria de Comunicação da DPRJ

Fevereiro de 2022.

Circulação eletrônica.

Esse material pode ser reproduzido em todo
ou em parte desde que citada a fonte e para fins não comerciais.



DIREITO | AO | LUTO

GUIA | DE | SEPULTAMENTO



A MORTE OU PERDA de um ente querido inicia um processo necessário para que o vazio deixado volte a ser preenchido. Esse é o processo de luto: uma adaptação à perda, que envolve algumas fases.

O LUTO É UM SENTIMENTO, um pesar pela morte de alguém. São cinco as fases que a pessoa enlutada passa, começando pela negação, seguida pela raiva, negociação e depressão, para ter fim com a aceitação da perda.

A REALIZAÇÃO DA DESPEDIDA de acordo com as crenças e cultura é relevante para a elaboração desse processo de luto vivido pelas famílias, sendo também relevante para garantir a dignidade ao corpo da pessoa falecida¹.

A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA da sociedade brasileira, que culminou no reconhecimento da proteção da dignidade da pessoa humana como fundamento do nosso Estado Democrático de Direito, tornou o luto um direito a ser protegido, como forma de respeitar a diversidade cultural do nosso país.

ASSIM, O LUTO CONSOLIDOU-SE como um direito fundamental decorrente do respeito jurídico-legal à dignidade dos corpos das pessoas falecidas e também em respeito ao processo de luto das famílias².

NESSE SENTIDO, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública busca, por meio desta cartilha, trazer orientações às famílias enlutadas para que passem por esse momento de forma menos dolorosa e com mais respeito à memória de quem foi e ao pesar de quem permanece.

A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS forçou rápida alteração na realização dos funerais, com a finalidade de conter a disseminação do vírus. Desde então, um fluxo de sepultamento ágil e prático, passou a ser condição necessária já a partir do recebimento da Declaração de Óbito até a despedida final no cemitério ou no crematório.

AS PRÓXIMAS PÁGINAS trazem orientações gerais que podem esclarecer esses tópicos. Em caso de dúvidas, procure o Centro de Referência de Assistência Social de sua região, além dos demais órgãos que prestarão auxílio caso algum desses direitos seja ameaçado. Seus contatos estão ao final desta cartilha

¹SANTOS, C.; SOARES, R. As funções do direito à verdade e à memória. Revista Brasileira de Direito Constitucional, nº 19, 2012. ² Idem.



SUMÁRIO

GUIAS DE SEPULTAMENTO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA	8
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA	12
MUNICÍPIO DE CABO FRIO	17
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS	21
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	25
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ	29
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ	34
MUNICÍPIO DE MACAÉ	39
MUNICÍPIO DE MAGÉ	44
MUNICÍPIO DE MARICÁ	48
MUNICÍPIO DE MESQUITA	53
MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS	57
MUNICÍPIO DE NITERÓI	61
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	64
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU	69
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS	73
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	78
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	82
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	89
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	93
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	98
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI	102
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA	107
MUNICÍPIO DE TANGUÁ	111
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS	116
MUNICÍPIO DE VALENÇA	121
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	126
PROVIDÊNCIAS DEPOIS DA MORTE	133
CONTATOS ÚTEIS	134



MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se chamar o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o(a) médico(a) do SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

OBS: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU que solicitará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro



do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O translado do corpo dentro do município, entre o local do óbito⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida⁵:

- Documento de identidade com foto⁶
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito⁷
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

Nos finais de semana, feriados e após o horário comercial a solicitação é realizada diretamente na Funerária Municipal.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida na hipótese em que a pessoa falecida era hipossuficiente e tinha residência no município, conforme a Lei Municipal nº 4.721/2018.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

E, aos finais de semana, feriados ou após o horário comercial, a documentação deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a), que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹¹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹².

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Duque de Caxias, nº 391 -Centro	(24) 3323 - 3228	9h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

³ Através do telefone 192. ⁴ Salvo quando a morte não for natural. ⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁶ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁷ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁸ Rua Oscar da Silva Marins, nº 252, Centro, Barra Mansa - RJ. ⁹ Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 4.721/2018. ¹⁰ Av. Domingos Mariano, nº 1.033, Centro, Barra Mansa - RJ. Tels.: (24) 3326-3199 e (24) 3322-9344. ¹¹ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹² Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida, pelo(a) o(a) médico(a) do Programa de Saúde da Família (PSF) ou, ainda, pelo(a) médico(a) do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu a morte para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, será um(a) médico(a) do Hospital Municipal¹³ que atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

OBS: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML do Município de Itaperuna, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária que providenciará a remoção do corpo para local apropriado ou o corpo será transferido para Hospital Municipal enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo



permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida¹⁵:

- Documento de identidade com foto¹⁶
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito^{17 18}
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

Nos finais de semana, feriados e após o horário comercial a solicitação é realizada diretamente na Funerária Municipal.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO¹⁹?

A gratuidade do sepultamento é concedida na hipótese em que a pessoa falecida era hipossuficiente e tinha residência no município, conforme a Lei Municipal nº 4.721/2018.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

E, aos finais de semana, feriados ou após o horário comercial, a documentação deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a), que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁰, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²¹.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN	Av. Gov. Roberto Silveira, nº 20, loja 105 - Centro	(22) 3831 - 1177	9h/15h	9h/12h
2º RCPN	Av. Dr. Abreu Lima, nº 200, loja 111- Centro	(22) 3831-1735	9h/18h	—
RCPN e Notas de Rosal- 3º Distrito	Rua Alfredo Junger, s/n - Centro	(22) 3831-1243		
RCPN e Notas de Carabuçu- 4º Distrito	Praça Antônio Guimarães, nº 76 - Carabuçu	(22) 3835-1144		
RCPN e Notas de Pirapetinga- 5º Distrito	Rua Frederico Lengruber, s/n - Pirapetinga	(22) 3832-0594	9h/17h	

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito e também a Guia de Sepultamento que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.



DIREITO AO LUTO | GUIA DE SEPULTAMENTO

¹³ A Avenida R. Ten. José Teixeira, nº 473, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 28360-000. Telefone: (22) 3833-9010. ¹⁴ Salvo quando a morte não for natural. ¹⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁶ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁷ Tanto a via branca quanto a amarela. Se o óbito tiver ocorrido em casa, também é necessário apresentar a via rosa. ¹⁸ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁹ O município não informou os critérios de concessão do benefício. ²⁰ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²¹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE CABO FRIO

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO²²?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida, para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

OBS: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO²³?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado



pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida²⁵:

- Documento de identidade com foto²⁶
- CPF
- Comprovante de residência²⁷
- Declaração de Óbito²⁸
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para uma avaliação social mediante verificação da renda per capita e familiar através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral³⁰.



Aos finais de semanas, feriados, recessos e durante a semana após às 17h, o(a) solicitante deverá entrar em contato telefônico com a Coordenação de Benefícios Eventuais³¹.

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O Auxílio-Funeral é concedido às hipossuficientes, sendo que o(a) solicitante e os demais membros da composição familiar devem apresentar os documentos constantes do item anterior e, ainda, comprovante de renda.

Obs: no caso de haver crianças e adolescentes na composição familiar, deve ser apresentada a certidão de nascimento.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

Caso o(a) solicitante tenha entrado em contato com a Coordenação de Benefícios Eventuais, após a verificação prévia da hipossuficiência econômica, será encaminhado(a) à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento e no dia útil subsequente à concessão do auxílio-funeral deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentar os documentos necessários.

O benefício inclui traslado, urna funerária e velório, incluindo utilização de capela.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito³², ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4³³.



ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Florisbela Pena, nº 105 – Braga	(22) 2648-0460	9h/16h	9h/12h
RCPN e notas	Av. Independência, nº 36 – Aquariús	(22) 2630-0152	09h/16h	Não funciona

*Dia de semana. **Sábado

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²²Não foram informadas outras providências a serem feitas para a obtenção da Declaração de Óbito. ²³Não foram informados outros meios de remoção do corpo. ²⁴Salvo quando a morte não for natural. ²⁵Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito ²⁶No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁷Em caso de natimorto, deve-se apresentar declaração de endereço. ²⁸ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁹ R. Florisbela Pena, nº 292 - Braga, Cabo Frio - RJ, 28908-050. Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Telefone: (22) 3199-9932. ³⁰Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 2.503/2013. ³¹ Telefone (22) 99808-8839. ³² Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ³³Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU³⁴, que tenha um(a) médico(a) na equipe, ou um(a) médico(a) da unidade de saúde Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat³⁵, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for natural, chama-se o Corpo de Bombeiros³⁶ que encaminhará o corpo da pessoa falecida ao Instituto Médico Legal - IML, em que o(a) médico(a) atestará a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) de plantão do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará na Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se contatar a funerária para fazer a remoção do corpo para o local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, a Polícia Civil acionará o Corpo de Bombeiros que viabilizará a remoção.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo



permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito³⁷ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está em posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida³⁸:

- Documento de Identidade com foto³⁹
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito⁴⁰
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc.) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

No caso de sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6)

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) para que seja feita uma avaliação social mediante verificação da renda per capita através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	CONTATO
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Coronel Domingos José de Souza, nº 33 - Centro	(22) 2534-1741 assistenciasocial@duasbarras.rj.gov.br
CRAS Monnerat	Rua Antônio Pereira da Silva, Centro - Monnerat	(22) 2534-5070
CRAS Duas Barras	Rua Wermelinger, s/n - Centro	(22) 2630-0152 - ramal 236

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida quando o(a) solicitante tiver renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (metade) do salário mínimo nacional vigente.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda documentação deverá ser entregue à equipe técnica do Fundo Municipal de Assistência Social ou do CRAS, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.



7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento - gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁴¹, ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Duas Barras⁴² para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4⁴³.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito e também a Guia de Sepultamento que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

³⁴Através do telefone 192. ³⁵ Rua Antônio Silva, s/n, Monnerat, Duas Barras - RJ, Telefone 2534-4281. ³⁶ Através do telefone 193. ³⁷Salvo quando a morte não for natural. ³⁸Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ³⁹ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁴⁰ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁴¹Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ⁴² Rua Luciano de Souza Turque, nº 104 - Lot. Castelo, Duas Barras - RJ, CEP 28650-000. Tel: (22) 2534-1391. Horário: segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. ⁴³ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA OU EM VIA PÚBLICA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou entra-se em contato com o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil⁴⁴, para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA OU EM VIA PÚBLICA: o SVO se responsabiliza pela remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado no SVO, em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, ele(a) deverá contatar a funerária, que indicará o local do sepultamento.



4. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida⁴⁵:

- Documento de identidade com foto⁴⁶
 - CPF
 - Comprovante de residência
 - Declaração de Óbito ⁴⁷
 - Certidão de Nascimento, caso solteiro
 - Certidão de Casamento, caso casado
 - Carteira de Trabalho
 - Título de Eleitor
 - Número de inscrição no PIS/PASEP
 - Cartão do INSS
-

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
 - CPF
 - Comprovante de residência
-

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
 - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
 - Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
 - Contrato de aluguel vigente
-

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Central de Atendimento Funerário (CAF-DC) da Secretaria Municipal de Governo, onde será realizada uma avaliação social a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?



A gratuidade do sepultamento é obtida:

- Quando a pessoa falecida residia no Município de Duque de Caxias
- Quando o(a) solicitante for hipossuficiente

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda do(a) solicitante.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de hipossuficiência subscrita na forma da lei
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da CAF-DC, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária Agr-Eye Obelisco Serviços Funerários Ltda⁵⁰, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁵¹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4⁵².

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.



CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito 1ª Circunscrição	Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 1.436, lj H, Centro	(21) 2772-2754 (21) 2772-2708	9h/13h	9h/12h
2º Distrito	Av. Jornalista Moacir Padilha, lt 1 qd 24, lt A, Jardim Primavera	(21) 3650-7861	9h/13h	9h/12h
3º Distrito	Av. Automóvel Clube, nº 48, lj 108 e 117, Santa Cruz da Serra	(21) 3897-4238	9h/17h	9h/12h
4º Distrito	Estrada de Xerém, nº 7, Xerém	(21) 2679-5535	10h/14h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se dirigirá ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

Se o(a) solicitante estiver sendo assistido(a) pela CAF-DC, deve apresentar também a Declaração de Gratuidade para a realização do sepultamento gratuito, que ocorrerá no Cemitério Público de Duque de Caxias⁵³.

⁴⁴Através do telefone 192. ⁴⁵Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁴⁶No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁴⁷Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁴⁸Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 12h. Telefone 2773-6222. ⁴⁹Decreto Municipal nº 7.001, de 16 de maio de 2018. ⁵⁰Av. Jornalista Moacir Padilha, nº 314 - Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, 25265-008. Telefone de contato: (21) 2773-0605. O funcionamento é 24 horas. ⁵¹Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento.

⁵²Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.

⁵³Endereço: Rodovia Washington Luiz, s/nº, KM 120+950, Vila São Luiz, Duque de Caxias-RJ.



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU⁵⁴, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, é necessário ligar para o SAMU, que tenha um(a) médico(a) apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: o(a) solicitante deve contatar a funerária⁵⁵ para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará à Defesa Civil⁵⁶ que remova o corpo do local para o IML.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito⁵⁷ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida⁵⁸:

- Documento de identidade com foto⁵⁹
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito⁶⁰
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Indicação de número de telefone

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente
- Cartão Nacional do SUS



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

- Comprovante de residência emitido pelos CRAS
- Comprovante emitido por associação de moradores devidamente constituído

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social⁶¹ para uma avaliação social mediante verificação da renda per capita e familiar através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral⁶².

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido ao(à) solicitante que:

- Seja residente e domiciliado(a) no município de Itaboraí
- Tenha renda familiar de 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda da pessoa falecida e do(a) solicitante ou dos membros da família.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária Municipal, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁶³, ao Cartório de Registro Civil



DIREITO AO LUTO | GUIA DE SEPULTAMENTO

de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4⁶⁴.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN	Rua Presidente Costa e Silva, 117 - Centro	(21) 2639-0794	9h/17h	9h/12h
2º RCPN	Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 41- Centro	(21) 2736-1366	8h/17h	9h/12h
3º RCPN	Rua Francisco Raphael de Barros, 51-Manilha	(21) 2635-0073	9h/17h	9h/12h
4º RCPN	Rua Carlos Alberto Mendonça, quadra 20, lote 04/05	(21) 99780-9413	10h/14h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de Itaboraí, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.



8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

O sepultamento será realizado em um dos seguintes cemitérios, de acordo com a disponibilidade de jazigos:

- Cemitério São João Batista⁶⁵
- Cemitério de Itambi⁶⁶
- Cemitério de Porto das Caixas⁶⁷
- Cemitério de Sambaetiba⁶⁸
- Cemitério de Itapacorá (apenas para não reclamados)⁶⁹

⁵⁴Através do telefone 192. ⁵⁵Se a pessoa for solicitar auxílio-funeral, deve contatar a Funerária Municipal, situada na Rua Salvador de Mendonça, nº 330, Centro. Tel: (21) 3639-2059. ⁵⁶Através do telefone 199. ⁵⁷Salvo quando a morte não for natural. ⁵⁸Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁵⁹No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁶⁰Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito.

⁶¹R. João Caetano, nº 94 - Centro, Itaboraí - RJ, CEP 24.800-11. Telefone: (21) 3639-1548. ⁶²Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 2.481/2014. ⁶³Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ⁶⁴Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁶⁵Av. Vereador Hermínio Moreira, nº 200, Centro, Itaboraí - RJ. ⁶⁶Rua Anchieta, nº 1165 a 1421, Jardim Itambi, Itaboraí - RJ. ⁶⁷Rua Tenente Joaquim Rabelo de Matos, s/n, Porto das Caixas, Itaboraí - RJ. ⁶⁸Rua do Cemitério, s/n, Sambaetiba, Itaboraí - RJ. ⁶⁹Fazenda São Tomé, s/n, Pacheco, Itaboraí - RJ.



MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida, o(a) médico(a) da Clínica da Família da localidade do óbito ou o SAMU⁷⁰, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO⁷¹?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde fique acondicionado, enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

Embora o traslado do corpo seja responsabilidade da funerária apenas dentro do município, entre o local do óbito⁷² até o cemitério, no Município de Itaguaí, caso o óbito tenha ocorrido em outro município, a funerária proverá os meios necessários para o traslado.



3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local indicado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida⁷³:

- Documento de identidade com foto⁷⁴
 - CPF
 - Comprovante de residência
 - Declaração de Óbito⁷⁵
 - Certidão de Nascimento, caso solteiro
 - Certidão de Casamento, caso casado
 - Carteira de Trabalho
 - Título de Eleitor
 - Número de inscrição no PIS/PASEP
 - Cartão do INSS
-

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
 - CPF
 - Comprovante de residência
-

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
 - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
 - Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
 - Contrato de aluguel vigente
-

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com os gastos do sepultamento, a pessoa deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma avaliação social a fim de conceder o auxílio-funeral⁷⁷.



6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido ao(à) solicitante que:

- Seja cônjuge, companheiro, pai, mãe ou irmão da pessoa falecida
 - Tenha renda familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) de salário mínimo
-

A comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda da pessoa falecida e do(a) solicitante ou dos membros da família.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
 - Carteira de trabalho e previdência social
 - Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
 - Extrato previdenciário (CNIS)
 - Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda ou documento similar
-

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

O benefício inclui remoção, urna funerária, preparação do cadáver e ornamentação com flores.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁷⁸, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4⁷⁹.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN RCPN e notas	Rua Nilo Peçanha, nº 43 - Centro	(22) 2687-0830	10h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de Itaguaí, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

Se o sepultamento estiver sob o pálio do benefício do auxílio-funeral, será realizado no Cemitério Público Padre Cezare Vigezzi⁸⁰.



DIREITO AO LUTO | GUIA DE SEPULTAMENTO

⁷⁰Através do telefone 192. ⁷¹Não foi informado como proceder se a morte ocorreu em via pública. ⁷²Salvo quando a morte não for natural. ⁷³Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁷⁴No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁷⁵Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁷⁶Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, loja F, Vila Margarida, Itaguaí - RJ. Telefone: (21) 3782-9004. ⁷⁷Trata-se de um benefício eventual regulamentado no Decreto Municipal nº 4.446/2020. ⁷⁸Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ⁷⁹Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁸⁰Situado na Rua Leonardo Pimenta, s/nº, Centro, Itaguaí - RJ, CEP 23.810-000. Tel: (21) 2687-6693.



MUNICÍPIO DE MACAÉ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU⁸¹, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se a Polícia Civil⁸² e o Corpo de Bombeiros⁸³, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o Corpo de Bombeiros fará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



Em caso de munícipe falecido(a) em outra cidade, fica a cargo do(a) profissional de Assistência Social da unidade onde ocorreu o óbito entrar em contato com o Cemitério Memorial Mirante da Igualdade⁸⁴ para que este tome as providências para o translado do corpo ao Município de Macaé.



ATENÇÃO!

O translado do corpo dentro do município, entre o local do óbito⁸⁵ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida⁸⁶:

- Documento de identidade com foto⁸⁷
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito⁸⁸
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses



- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Cemitério Memorial Mirante da Igualdade para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

Se a morte ocorreu em hospital, o(a) solicitante deve procurar o Setor do Serviço Social para obter uma declaração de hipossuficiência e o encaminhamento para a gratuidade de sepultamento.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida ao(à) solicitante que demonstrar, cumulativamente:

- Ser parente da pessoa falecida
- Ser pessoa hipossuficiente

Para ser considerada hipossuficiente, o(a) solicitante deve se enquadrar em um dos critérios abaixo:

- Ter renda mensal familiar per capita de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional ou renda mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos nacionais
- Ter inscrição válida e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico)

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Obs: fica dispensada a apresentação dos documentos se for apresentada comprovação que a pessoa falecida era beneficiária válida e regular do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que possuía inscrição válida e atualizada no CadÚnico na condição de família



unipessoal, com renda mensal de até ½ (meio) salário mínimo nacional.

Toda a documentação deverá ser entregue no Cemitério Memorial Mirante da Igualdade ou ao(à) Assistente Social do Setor do Serviço Social do hospital onde ocorreu o óbito, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁸⁹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4⁹⁰.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Julita Barcelos de Oliveira, nº 29 – Centro	(22) 2759-3060	9h/17h	9h/17h
2º Distrito	Av. Luiz Lyrio, nº 345 – Barra de Macaé	(22) 2762-3200	9h/17h	9h/12h
5º Distrito	Rua A, loja 2, nº 03 – Córrego do Ouro	(22) 2765-3217	10h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

Os sepultamentos gratuitos serão realizados no Cemitério Memorial Mirante da Igualdade.

⁸¹Através do telefone 192. ⁸²Através do telefone 197. ⁸³Através do telefone 193. ⁸⁴Endereço: Virgem Santa, Macaé - RJ. Tel.: (22) 2765-2962.

⁸⁵Salvo quando a morte não for natural. ⁸⁶Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁸⁷No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁸⁸Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁸⁹Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ⁹⁰Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE MAGÉ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO⁹¹?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o médico que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU⁹², que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. O CORPO FOI REMOVIDO⁹³ E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

3. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida⁹⁴:

- Documento de identidade com foto⁹⁵
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito⁹⁶
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 5).

4. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Diretoria de Assuntos Funerários⁹⁷ onde será realizada avaliação social por técnico(a) da equipe mediante verificação da renda per capita e familiar através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral⁹⁸.

5. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido ao(à) solicitante cuja renda mensal per capita familiar seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente

Obs: considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita, o núcleo básico de pessoas vinculadas por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, que vivem sob o mesmo teto.

Também é necessário apresentar:

- Comprovante de renda familiar
- Comprovante de residência demonstrando que o(a) solicitante é morador(a) a, pelo menos, 1(um) ano no município de Magé.



São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue ao(à) técnico(a) da Diretoria de Assuntos Funerários, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária que prestará os serviços funerários e o cemitério onde será realizado o sepultamento.

O auxílio-funeral engloba traslado do corpo para o local do velório, urna funerária, ornamentação e enterro.

6. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito⁹⁹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁰⁰.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.



7. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se dirigirá ao(à) agente funerário(a), que lhe confirmará o dia e a hora do sepultamento.

⁹¹A Não há informação dos detalhes quando a morte ocorre em via pública. ⁹²Através do telefone 192. ⁹³Pergunta não respondida pelo município. ⁹⁴Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ⁹⁵No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ⁹⁶Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ⁹⁷Rodoviária de Piabetá, sala da Funerária do Povo. ⁹⁸Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 2.252/2014. ⁹⁹Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁰⁰Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU¹⁰¹, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU, que atestou o óbito, solicitará ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que faça a remoção do corpo, enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

As famílias de pacientes do SUS que tenham falecido(a) em unidades de saúde de outros municípios e que tenham sido encaminhados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde têm direito ao traslado do corpo.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁰² até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado no SVO, em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida (original e cópia)¹⁰³:

- Documento de identidade com foto¹⁰⁴
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹⁰⁵
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante (original e cópia):

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses



- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Setor do Acolhimento Social da Secretaria de Assistência Social para uma avaliação social mediante verificação da renda per capita e familiar através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral¹⁰⁷.

Aos sábados, domingos e feriados, o atendimento é realizado no Setor de Serviço Social do Hospital Municipal Conde Modesto Leal¹⁰⁸.

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido:

- Às pessoas falecidas consideradas indigentes
- Aos(às) solicitantes considerados(as) hipossuficientes econômicos(as)
- Às crianças falecidas com até 06 (seis) anos

Para ser considerada hipossuficiente, o(a) solicitante deve se enquadrar em um dos critérios abaixo:

Residir no Município de Maricá e ter renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo nacional ou Ser beneficiário(a) de algum programa social da União, Estado ou Município

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do Setor do Acolhimento Social da Secretaria de Assistência Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

O auxílio-funeral engloba o fornecimento de transporte funerário, urna mortuária, velório em local público e sepultamento em cemitério público.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹¹⁰.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 34 – Centro	(21) 2637-8213	9h/17h	9h/12h
2º Distrito	Av. Maysa, nº 52, loja 02 – Guaratiba	(21) 2648-2857	10h/16h	9h/12h
3º Distrito	Rodovia Amaral Peixoto, km 14,5, nº 5 – Inoã	(21) 2636-4287	10h/17h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de Maricá, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹⁰¹Através do telefone 192. ¹⁰²Salvo quando a morte não for natural. ¹⁰³Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁰⁴No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁰⁵Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁰⁶Rua Domício da Gama, s/nº, It 04, qd 14, lj 01, Centro, Maricá – RJ. Horário: de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h. ¹⁰⁷Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 2.778/2017. ¹⁰⁸Rua Domício da Gama, nº 433, Centro, Maricá – RJ. Tel.: (21) 2637-1744. ¹⁰⁹Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹¹⁰Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE MESQUITA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO¹¹¹?

A primeira providência é conseguir a Declaração de Óbito, que é o documento que atesta a morte e é emitido por um(a) médico(a).

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO¹¹²?

O(a) solicitante deverá contatar a funerária para providenciar o acondicionamento do corpo e informar o local do sepultamento para que seja providenciado o registro do óbito.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹¹³ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

Quais documentos devo ter em mãos para promover o sepultamento?

- Da pessoa falecida¹¹⁴;
- Documento de identidade com foto¹¹⁵
- CPF
- Comprovante de residência (original e cópia)
- Declaração de Óbito¹¹⁶ (original e cópia)



- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovante de residência da pessoa falecida, domiciliada em Mesquita de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

4. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tiver condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência para uma avaliação social a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

RELAÇÃO DE CRAS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

CRAS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-MAIL	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CRAS Rocha Sobrinho	Av. Coelho da Rocha, nº 1.426, Banco de Areia	3763-9764 crasrochasobrinho@mesquita.rj.gov.br	Rocha Sobrinho, Cosmorama, BHN, Vila Norma; limite com Nilópolis: Rio Sarapuí; limite com Cosmorama: linha férrea, mas atende o conjunto Tetracampeão.
CRAS Banco de Areia	Rua Bicuiba, nº 48, Banco de Areia	2697-7705 crasbancodeareia@mesquita.rj.gov.br	Banco de Areia, Vila Emil, Centro, Jacutinga, Santo Elias, Cruzeiro do Sul (Mutirão São Francisco)
CRAS Chatuba	Rua Adolfo Albuquerque, nº 398, Chatuba	3763-6004 craschatuba@mesquita.rj.gov.br	Chatuba; limite com Santa Terezinha: Canal do Socorro, Av. União/Alm. Batista das Neves, Rio Sarapuí, Rua Magno de Carvalho; limites com Chatuba: Av. União / Alm. Batista das Neves e Rio Sarapuí (pela Magno de Carvalho)
CRAS Juscelino	Av. São Paulo nº 465, Centro	3763-7517 crasjuscelino@mesquita.rj.gov.br	Alto Uruguai, Coréia, Caixa d'Água, Centro, Santa Terezinha (Rua ciência, Heitor da Costa Val, subindo Rua Jardimópolis e Rua Chalet); limites com Nova Iguaçu: Rua Irmãos Maurício, limites com Jacutinga: Juscelino da Linha Férrea até a Via Light e RJ
CRAS Santa Terezinha	Espaço CONVIVE Rua Dr. Manuel Duarte, nº 146, Centro	27970321 crassantaterezinha@mesquita.rj.gov.br	Limites com Centro: Rua Ciência (Heitor da Costa Val) subindo Rua Jardimópolis e Rua Chalet; limites com Chatuba: Canal do Socorro, limites com Edson Passos: Rua Júpiter da Av. União até a linha férrea (lado esquerdo); limites com Santa Terezinha: Rua Júpiter até Av. União

QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

O auxílio-funeral é concedido apenas ao(à) solicitante que seja hipossuficiente e se a pessoa falecida foi munícipe de Mesquita.

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda do(a) solicitante.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda



Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do CRAS, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante para a Funerária São Salvador¹¹⁷, que informará o local do sepultamento.

O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹¹⁸, ao 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais¹¹⁹ para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹²⁰.

Obs: caso a morte tenha ocorrido em domicílio ou em via pública, é necessário levar duas testemunhas, mas se o corpo tiver passado pelo IML, isso não é necessário.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹¹¹A Não há informação dos detalhes quando a morte ocorre em casa, em via pública ou em uma unidade de saúde. ¹¹²Não foi informado outro meio de remoção do corpo. ¹¹³Salvo quando a morte não for natural. ¹¹⁴Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹¹⁵No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹¹⁶Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹¹⁷Rua Dom Walmor, nº 179, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.215-220. Tel: (21) 2668-1990. ¹¹⁸Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹¹⁹Rua Mister Watkins, nº 300, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26553-090. Tel: (21)99575-8037. Funcionamento de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, e de 09h às 12h nos fins de semana. ¹²⁰Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO¹²¹?

A primeira providência é conseguir a Declaração de Óbito, que é o documento que atesta a morte e é emitido por um(a) médico(a).

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO¹²²?

O(a) solicitante deverá contatar a funerária para providenciar o acondicionamento do corpo e informar o local do sepultamento para que seja providenciado o registro do óbito.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹²³ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida¹²⁴:

- Documento de identidade com foto¹²⁵
- CPF



- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹²⁶
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso de sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovante de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tiver condições financeiras de arcar com a tarifa do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social¹²⁷ para uma avaliação social a fim de conceder a gratuidade para o sepultamento.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida a:

- Servidores ativos e inativos do município
- Todas as pessoas cuja renda fixa seja de até 02 (dois) salários mínimos

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹²⁸, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹²⁹.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN	Rua Carmela Dutra nº 1.937- Centro	(21) 2791-7008	10h/16h	9h/12h
2º RCPN	Av. Senador Salgado Filho nº 64- Olinda	(21) 3761-7256	09h/17h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.



No município de Nilópolis, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹²¹Não há informação dos detalhes quando a morte ocorre em casa, em via pública ou em uma unidade de saúde. ¹²²Não foi informado outro meio de remoção do corpo. ¹²³Salvo quando a morte não for natural. ¹²⁴Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹²⁵No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹²⁶Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹²⁷Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis - RJ. ¹²⁸Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹²⁹Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE NITERÓI

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO¹³⁰?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou entra-se em contato com o Posto de Saúde, para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO¹³¹?

A pessoa solicitante deve dirigir-se ao Setor de Acolhimento do Cemitério Maruí¹³², portando os documentos listados no item 4, onde receberá as orientações acerca do translado e do sepultamento.



ATENÇÃO!

O translado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹³³ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

O corpo deve estar acondicionado em local determinado pelo Setor de Acolhimento do Cemitério Maruí, o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.



4. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida¹³⁴:

- Documento de identidade com foto¹³⁵
 - CPF
 - Comprovante de residência
 - Declaração de Óbito¹³⁶
 - Certidão de Nascimento, caso solteiro
 - Certidão de Casamento, caso casado
 - Carteira de Trabalho
 - Título de Eleitor
 - Número de inscrição no PIS/PASEP
 - Cartão do INSS
-

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
 - CPF
 - Comprovante de residência
-

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
 - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
 - Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
 - Contrato de aluguel vigente
-

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tiver condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde será verificado se o(a) solicitante é cadastrado(a) no CadÚnico.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é obtida se o(a) solicitante for cadastrado(a) no CadÚnico.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

Obs: a comprovação do cadastro é feita com a apresentação do seu Número de Identidade Social (NIS), através do cartão cidadão, ou de comprovante fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói (SASDH).

Toda a documentação deverá ser entregue no Cemitério Maruí, que encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹³⁷, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹³⁸.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se dirigirá ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹³⁰Não há informação dos detalhes quando a morte ocorre em via pública.¹³¹Não há informação sobre como e para onde o corpo é removido enquanto o trâmite do sepultamento é realizado.¹³²Rua General Castrioto, Barreto, Niterói - RJ. Telefone: (21) 2628-2065.

¹³³ Salvo quando a morte não for natural. ¹³⁴ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹³⁵ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹³⁶ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹³⁷ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹³⁸ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO¹³⁹?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o Corpo de Bombeiros fará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁴⁰ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.



3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida¹⁴¹:

- Documento de identidade com foto¹⁴²
 - CPF
 - Comprovante de residência
 - Declaração de Óbito¹⁴³
 - Certidão de Nascimento, caso solteiro
 - Certidão de Casamento, caso casado
 - Carteira de Trabalho
 - Título de Eleitor
 - Número de inscrição no PIS/PASEP
 - Cartão do INSS
-

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
 - CPF
 - Comprovante de residência
-

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
 - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
 - Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
 - Contrato de aluguel vigente
-

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da sua



localidade para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funera¹⁴⁴.

RELAÇÃO DE CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CRAS	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS Centro	Rua Mac Niven, nº 4 – Centro	(22) 99225-1333 (22) 2528-7274
CRAS Olaria	Rua Avenida Julio Antonio Thurler, nº 430 – Olaria	(22) 99251-8730 (22) 2533-2414
CRAS Conselheiro Paulino	Rua Antenor Fernandes Souza, nº 8 – Conselheiro Paulino	(22) 99257-9675 (22) 2533-1245
CRAS Campo do Coelho	Estr. Teresópolis Friburgo, nº 12.150 – Campo do Coelho	(22) 99208-3576 (22) 2543-1414

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido ao(à) solicitante que:

- Seja parente até 2º grau da pessoa falecida
- Tenha renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do CRAS, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

O benefício inclui traslado terrestre, tanatopraxia (preparação do cadáver), serviços de funeral e cerimonial.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁴⁶.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Pref. José Eugênio Müller, nº 4 – Centro	(22) 2533-0206	10h/17h	9h/12h
3º Distrito	Rua Jones Mendes Muniz, nº 07 – Campo do Coelho	(22) 2543-1544	9h30/19h	9h/12h
4º Distrito	Rua Antônio Lugon, nº 34 – Amparo	(22) 2541-1689	9h/17h	9h/12h
6º Distrito	Rua José de Queiroz, nº 85, lj 6, 7 e 8 – Conselheiro Paulino	(22) 2527-1955	9h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.



DIREITO AO LUTO | GUIA DE SEPULTAMENTO

¹³⁹Não foram informadas outras providências para serem tomadas em caso de morte natural. ¹⁴⁰Salvo quando a morte não for natural. ¹⁴¹Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.¹⁴² No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁴³ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁴⁴ Trata-se de um benefício eventual previsto no Decreto Municipal nº 94/2014.¹⁴⁵ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁴⁶ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU¹⁴⁷, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito, que será entregue ao(à) solicitante no Setor de Óbitos ou no Serviço de Assistência Social do hospital ou da unidade de saúde.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer o translado do corpo para um local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará à Defesa Civil¹⁴⁸ que remova o corpo para um local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo



permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁴⁹ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, no IML ou em local indicado pela funerária, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida¹⁵⁰:

- Documento de identidade com foto¹⁵¹
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹⁵²
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Certidão de Casamento

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com os gastos do sepultamento, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social¹⁵³ (SEMAS) para uma avaliação social a fim de conceder a gratuidade do sepultamento¹⁵⁴.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é obtida apenas por pessoas hipossuficientes.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária São Salvador¹⁵⁵, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹⁵⁶, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁵⁷.

Obs: caso o óbito tenha ocorrido em casa, o(a) solicitante/declarante do óbito deverá ir ao cartório com duas testemunhas



ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN	Rua Humberto Gentil Barone, nº 209 - Centro	(21) 3540-0830	10h/14h	9h/12h
2º RCPN	Rua Dr. Frutuoso Rangel, nº 127- Centro	(21) 2765-3916	10h/14h	9h/12h
3º RCPN	Rua Muniz Barreto nº 79 - Vila de Cava	(21) 2779-2909	10h/14h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante deverá se dirigir ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹⁴⁷ Através do telefone 192. ¹⁴⁸ Através do telefone 199. ¹⁴⁹ Salvo quando a morte não for natural. ¹⁵⁰ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁵¹ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁵² Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁵³ Rua Dr. Luiz Guimarães, nº 956, sala 04, Centro, Nova Iguaçu - RJ. ¹⁵⁴ Trata-se de um benefício eventual regulamentado no Decreto Municipal nº 11.286/2018. ¹⁵⁵ Rua Dom Walmor, nº 179, Centro, Nova Iguaçu - Rio de Janeiro. ¹⁵⁶ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁵⁷ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU¹⁵⁸, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará à Defesa Civil¹⁵⁹ que faça a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁶⁰ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida¹⁶¹:

- Documento de identidade com foto¹⁶²
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹⁶³
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deve se encaminhar a uma das funerárias abaixo para requerer a gratuidade:

- Funerária Oswaldo Cruz¹⁶⁴
- Funerária Antônio Ligeiro ¹⁶⁵
- Funerária Vital ¹⁶⁶
- Funerária Envida ¹⁶⁷

Sendo concedida a gratuidade, a funerária notifica o Departamento Municipal de Administração de Cemitérios.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade para o sepultamento é concedida:

- Se a pessoa falecida residia no município de Petrópolis
- Se o(a) solicitante é munícipe de Petrópolis
- Se o(a) solicitante tenha renda familiar total igual ou inferior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda do(a) solicitante e dos membros da família.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a), que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/



declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹⁶⁸, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁶⁹.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º RCPN	Av. Koeler, nº 43 - Centro	(24) 2245-6164	9h/17h	Fechado
2º RCPN	Rua Marechal Maurício José Cardoso, nº 100, lj 01 a 04 - Corrêas	(24) 2221-3666	9h/17h	9h/12h
3º RCPN	Estrada União Indústria nº 9.300, lojas 03 e 04 - Itaipava	(24)2246-8004	9h/17h30	9h/12h ¹⁷⁰
4º RCPN	Estrada União Indústria, nº 19.149 A, loja 03 - Pedro do Rio	(24)2243-1501	9h/18h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de Petrópolis, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento deverá se dirigir ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹⁵⁸ Através do telefone 192. ¹⁵⁹ Através do telefone 199. ¹⁶⁰ Salvo quando a morte não for natural. ¹⁶¹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁶² No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁶³ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁶⁴ Praça Oswaldo Cruz, nº 36, Centro, Petrópolis - RJ, CEP 25.685-180. ¹⁶⁵ Rua Paulino Afonso, nº 19, Centro, Petrópolis - RJ, CEP 25.680-003. ¹⁶⁶ Praça Oswaldo Cruz, nº 33, Centro, Petrópolis - RJ, CEP 25.685-180. ¹⁶⁷ Estrada União e Indústria, nº 14.359, Itaipava, Petrópolis - RJ, CEP 25.740-360. ¹⁶⁸ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁶⁹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁷⁰ Não abre aos domingos.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU¹⁷¹, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO¹⁷²?

O(a) munícipe de Rio das Ostras que falece em outro município, após ter sido encaminhado(a) pela rede pública de saúde, tem direito ao traslado do corpo.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁷⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado



pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida^{175 176} :

- Documento de identidade com foto¹⁷⁷
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹⁷⁸
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social¹⁷⁹ para uma avaliação através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral¹⁸⁰.



Aos finais de semana e feriados, o(a) solicitante deve se encaminhar ao Setor do Serviço Social das unidades de saúde, como: Pronto Socorro Municipal, UPA e Hospital Municipal.

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido:

- Se a pessoa falecida era residente no Município de Rio das Ostras
- Se o(a) solicitante e sua família forem hipossuficientes

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses da pessoa falecida, do(a) solicitante e dos membros da família maiores de 18 anos.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social ou do Setor do Serviço Social da unidade de saúde, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹⁸¹, ao Cartório Único de Registro Civil de Pessoas Naturais¹⁸² para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁸³.



ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

¹⁷¹ Através do telefone 192. ¹⁷² Não foi informado como remover um corpo se o óbito se dá em domicílio, em via pública ou em uma unidade de saúde. ¹⁷³ Necessário comprovar que a pessoa falecida era munícipe do Município de Três Rios com comprovante de residência. ¹⁷⁴ Salvo quando a morte não for natural. ¹⁷⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁷⁶ Pode ser apresentado o Boletim de Ocorrência policial em caso de roubo, furto ou extravio. ¹⁷⁷ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁷⁸ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁷⁹ Rua Araruama, nº 86, Centro, Rio das Ostras. Horário: dias úteis, das 08h às 17h.

¹⁸⁰ Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 1.931/2015 e o Decreto Municipal nº 2.305/2019. ¹⁸¹ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁸² Rua Araruama, nº 119, Centro - Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-066. Tel.: (22) 2764-1773. Funcionamento de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h. ¹⁸³ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida, o(a) médico(a) da Clínica da Família da localidade do óbito ou o SAMU¹⁸⁴, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará à Defesa Civil¹⁸⁵ que faça a remoção do corpo para a unidade hospitalar mais próxima enquanto o registro do óbito é providenciado.



SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

Mesmo nos planos gratuitos ou nos planos sociais (de sepultamento ou de cremação), o traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito¹⁸⁶ até o cemitério ou o crematório, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento ou da cremação já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento/crematório.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO?

Da pessoa falecida¹⁸⁷:

- Documento de identidade com foto¹⁸⁸
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito¹⁸⁹
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante:

- Documento de identidade ou Carteira Profissional (na sua impossibilidade, a certidão de nascimento ou casamento)
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses



- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO OU A CREMAÇÃO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar a um desses três cemitérios, escolhendo aquele que for o mais próximo do local do óbito:

- Cemitério do Caju¹⁹⁰ (concessionária Reviver);
- Cemitério de Inhaúma¹⁹¹ (concessionária Rio Pax);
- Cemitério de Campo Grande¹⁹² (concessionária Rio Pax).

No Cemitério, o(a) solicitante deve procurar o(a) agente funerário(a) da concessionária Reviver ou Rio Pax. Lá será possível obter o sepultamento gratuito ou social, bem como a cremação social.

O atendimento funciona 24h por dia, nos sete dias da semana, em regime de plantão.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é obtida apenas por pessoas hipossuficientes e que tenham sido cônjuges ou companheiros(as), filhos(as), netos(as), tios(as), sobrinhos(as) ou primos(as) da pessoa falecida.

Para ser considerada hipossuficiente, o(a) solicitante deve se enquadrar em um dos critérios abaixo:

- Tanto ela quanto todas as pessoas do seu núcleo familiar devem possuir renda mensal média de até meio salário mínimo (incluída a que a pessoa falecida recebia)
- Possuir renda mensal familiar total, de até três salários mínimos (incluída a que recebia a pessoa falecida)
- Estar em situação de rua, tendo ou não família

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda da pessoa falecida e do(a) solicitante ou dos membros da família.



São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a), que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. É POSSÍVEL OPTAR PELO SEPULTAMENTO SOCIAL?

Se o(a) solicitante pelo sepultamento for residente do município do Rio de Janeiro, tem direito a solicitar jazigo social, mesmo que não seja hipossuficiente, mediante pagamento de tarifa social. Porém, não tem direito se a pessoa falecida contratou plano ou seguro funeral.

O jazigo social tem o custo total de R\$ 550,62¹⁹³. Inclui a urna, a tarifa de aluguel, o registro do sepultamento, o transporte do corpo (dentro do município do Rio de Janeiro) e a emissão de Certidão de Óbito. No entanto, não inclui, temporariamente, a capela, em razão da pandemia.

É necessário apresentar os mesmos documentos da pessoa falecida indicados na pergunta 4, que devem ser entregues ao(à) agente funerário(a), que informará o cemitério onde será realizado o sepultamento social.

8. COMO OBTER A CREMAÇÃO SOCIAL?

Se o(a) solicitante pela cremação for residente do município do Rio de Janeiro, tem direito a solicitar a cremação social, mesmo que não seja hipossuficiente, mediante pagamento de tarifa social. Porém, não tem direito se a pessoa falecida contratou plano ou seguro funeral.

A cremação social tem custo total de R\$ 1.070,66¹⁹⁴. Inclui a caixa de cinzas e a cremação do corpo ou restos mortais, sem a possibilidade de velório.

É necessário apresentar os mesmos documentos da pessoa falecida indicados na pergunta 4, que devem ser entregues ao(à) agente funerário(a), que informará o crematório onde será realizada a cremação social.



9. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento ou a cremação – gratuito, social ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito¹⁹⁵, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4¹⁹⁶.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1° RCPN	Praia da Olaria, nº 155, Cocotá	(21) 3386-1504 atendimento@1rcpn.com.br	9h/17h	9h/12h
2° RCPN	Rua do Prado, nº 41, Santa Cruz	(21) 3563-2864 rcpnsantacruz@hotmail.com	9h/17h	9h/12h
3° RCPN	Av. Graça Aranha, nº 416, Sala 601, Centro	(21) 2215-5109 cartorio@cartoriocentro.com.br	9h/17h	9h/12h
4° RCPN	Rua Correia Dutra, nº 75-B, Catete	(21) 2556-5113 cartorio@cartoriocatete.com.br	9h/17h	9h/12h
5° RCPN	Rua São João Batista, nº 28, Botafogo	(21) 2522-1740 faleconosco@cartoriocopacabana.com.br	10h/16h	9h/12h
6° RCPN	Rua Teófilo Otoni, nº 188, Centro	(21) 2223-2461 annabeatriz@6rcpn.com.br	10h/16h	9h/12h
7° RCPN	Rua Joaquim Palhares nº 267, loja B, Cidade Nova	(21) 2502-3913 cartorio@setimoregistrocivil.com.br	9h/16h	-
8° RCPN	Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 25, Tijuca	(21) 2298-2022 cartorio@8rcpn.com.br	9h/16h	9h/12h ¹⁹⁷
9° RCPN	Rua São Cristóvão, nº 489, São Cristóvão	(21) 2589-8262 cartoriosao cristovao@ cartoriosao cristovao.com.br	9h/18h	-
10° RCPN	Rua Carolina Méier, nº 31, Méier	(21) 2281-2155 raphael@cartoriomeier.com.br	9h/14h	-
11° RCPN	Av. Dom Hélder Câmara, nº 6.776, Pilares	(21) 2486-5798 11rcpn@infolink.com.br	10h/14h	-
12° RCPN	Av. das Américas, nº 3.939, bl 1, lj T, Barra da Tijuca	(21) 3576-1269 cartorio@registrocivilbarra.rio	9h/16h	-
13° RCPN	Av. Cesário de Melo, nº 3.600, Campo Grande	(21) 2413-4187 decimaterceira@decimaterceira.com.br	10h/16h	-
14° RCPN	Rua Dagmar da Fonseca, nº 118, Madureira	(21) 2451-9179 14rcpntabmadureira@uol.com.br	9h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado



Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município do Rio de Janeiro, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

10. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento ou da cremação.

¹⁸⁴ Através do telefone 192. ¹⁸⁵ Através do telefone 192. ¹⁸⁶ Salvo quando a morte não for natural. ¹⁸⁷ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁸⁸ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ¹⁸⁹ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ¹⁹⁰ Endereço: Rua Monsenhor Manuel Gomes, nº 311 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.931-670. Telefone: (21) 3860-6929. ¹⁹¹ Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº 1.335 - Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 20.760-005. Telefone: (21) 2128-8850. Endereço: Av. Cesário de Melo, nº 4.351 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23.055-002. Telefone: (21) 3403-7839. ¹⁹³ Valores estabelecidos conforme Resolução Seconserva nº 907, de 10 de agosto de 2021. ¹⁹⁴ Idem. ¹⁹⁵ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ¹⁹⁶ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ¹⁹⁷ Não funciona aos domingos.



MUNICÍPIO DO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se chamar o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou entra-se em contato com a Estratégia de Saúde da Família (ESF)¹⁹⁸ para atestar o óbito através da Declaração de Óbito. Nos horários não abrangidos pela ESF, deverá ser acionado o Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira¹⁹⁹ para que um(a) de seus/suas médicos(as) ateste o óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o Corpo de Bombeiros²⁰⁰, que tenha um(a) médico(a) na equipe para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer o traslado do corpo para um local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o Corpo de Bombeiros acionará a Polícia Civil para remoção, através da equipe do IML regional.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁰¹ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²⁰²:

- Documento de identidade com foto²⁰³
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²⁰⁴
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Certidão de Casamento

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com os gastos do sepultamento, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social²⁰⁵ para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade de sepultamento²⁰⁶.

Caso seja fora do horário de expediente, deve-se dirigir ao Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira para ser atendido(a) pela equipe técnica de plantão.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade de sepultamento é concedida ao(à) solicitante que:

- Tenha renda de até 03 (três) salários mínimos ou renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo
- Seja munícipe de Santo Antônio de Pádua

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda do(a) solicitante.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de hipossuficiência inscrita na forma da lei
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente inscrita)
- Extrato previdenciário - CNIS
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Assistência Social ou do Hospital municipal, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária Santo Antônio²⁰⁷, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁰⁸, ao Cartório de Registro Civil



de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁰⁹.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito e a Guia de Sepultamento.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante deve entrar em contato com o(a) agente funerário(a) ou com a Zeladoria dos Cemitérios²¹⁰, para ser informado(a) do dia, hora e local do sepultamento.

¹⁹⁸ Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 16h. ¹⁹⁹ Travessa João Jasbick, nº 520, Cehab, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000. Tel.: (22) 3853-3691. ²⁰⁰ Através do telefone 192. ²⁰¹ Salvo quando a morte não for natural. ²⁰² Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁰³ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁰⁴ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁰⁵ Rua Dr Ferreira da Luz, nº 44, Centro - Santo Antônio de Pádua. Telefone: (22) 3853-0102. ²⁰⁶ Benefício previsto na Lei Municipal nº 3.979/2019.

²⁰⁷ Rua Rui Barbosa, nº 80 - Centro. Tel.: (22) 3853-1867 / (22) 3851-0195 / (22) 3851-0195. ²⁰⁸ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁰⁹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²¹⁰ Telefone (22) 98166-4606



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o médico que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU²¹¹, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU²¹², que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará à Defesa Civil²¹³ que faça a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²¹⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²¹⁵:

- Documento de identidade com foto²¹⁶
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²¹⁷
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Administração Funerária Municipal²¹⁸, que será responsável por analisar o pedido de gratuidade de sepultamento.

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

A gratuidade do sepultamento é concedida ao(à) solicitante que:

- Resida no Município de São Gonçalo
- Seja familiar direto(a), como filho(a), irmão(ã), pai(mãe) e cônjuge
- Tenha renda familiar baixa e demonstre impossibilidade de arcar com as despesas do sepultamento

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Cadastro Único
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Obs: se o óbito tiver ocorrido em unidade hospitalar, é necessária a apresentação de declaração de hipossuficiência preenchida e assinada por assistente social da referida unidade.

Toda a documentação deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a), que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e informará o local onde será realizado o sepultamento.

O sepultamento gratuito oferece banqueta ou gaveta, sem velório e com urna funerária lacrada.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²¹⁹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou



DIREITO AO LUTO | GUIA DE SEPULTAMENTO

do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²²⁰.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Av. Dezoito do Forte, nº 1.202 – Mútua	(21) 2713-7724	9h/17h	9h/12h
2º Distrito	Rua João de Almeida, nº 108, loja 05 – Alcântara	(21) 2729-5226	9h/17h30	Fechado
3º Distrito	Rua Sílvio Romero, nº 18 – Alcântara	(21) 3857-9193	9h/16	Fechado
1ª Circunscrição 4º Distrito	Rua Francisco Portela, nº 2.679 – Zé Garoto	(21) 2712-4074	9h/16h30	9h/12h
2ª Circunscrição 4º Distrito	Rua Comandante. Ari Parreiras, nº 2.179 – Paraíso	(21) 3706-2178	9h/17h	Fechado
5º Distrito	Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2.007, loja 7 – Barro Vermelho	(21) 3714-0101	9h/17h	9h/12h

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de São Gonçalo, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).



8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²¹¹ Através do telefone 192. ²¹² Através do telefone 192. ²¹³ Através do telefone 199. ²¹⁴ Salvo quando a morte não for natural. ²¹⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²¹⁶ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²¹⁷ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²¹⁸ Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ. Telefone: 2199-6300. ²¹⁹ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²²⁰ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DO SÃO JOÃO DA BARRA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO²²¹?

Depende de onde o óbito ocorreu.

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se acionar o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU²²², que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs.: O nome da pessoa falecida só constará na Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos casos acima, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se contatar a funerária para fazer a remoção do corpo para o local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, a Polícia Civil acionará o Corpo de Bombeiros²²³ que fará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²²⁴ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está em posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²²⁵:

- Documento de identidade com foto²²⁶
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²²⁷
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso de sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos



comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO PUDER PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da localidade de seu domicílio ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

RELAÇÃO DE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA²²⁸

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE / E-MAIL
CRAS SEDE	Rua do Rosário, nº 81 - Centro/Sede	(22) 2741-8312; (22) 3199-9631, ramal 380 crassedes@sjb.rj.gov.br
CRAS CENTRO	Rua Manoel João Gonçalves, nº 280 - Centro	(21) 2747-2879
CRAS BANDEIRANTES	Avenida do Areal (esquina com Av. João da Silva Lessa), Band II, qd 57, It do 1 ao 4 – Bandeirantes II	(21) 97192-5541
CRAS VILA CORTES	Avenida Prefeito João Batista Cáffaro, qd 31, Praça da Juventude - Ampliação	(21) 3749-0245
CREAS	Avenida do Areal, qd 57, Its 1 ao 4 (Praça de esportes e Cultura)	(21) 3749-0744 creastangua@hotmail.com

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO FUNERAL?

A gratuidade do sepultamento é concedida a todas as pessoas que têm renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (metade) do salário mínimo nacional vigente, salvo em caráter excepcional, mediante avaliação expressa profissional do Serviço Social.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda documentação deverá ser entregue à equipe técnica do serviço de Assistência



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

Social, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento - gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²²⁹, ao 1º Cartório Registro de Pessoas Naturais²³⁰ para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante deverá se dirigir ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²²¹ O município não informou o serviço médico que atestará a morte com a Declaração de Óbito no caso de morte em via pública. ¹⁹². ²²² Através do telefone 192. ²²³ Através do telefone 193. ²²⁴ Salvo quando a morte não for natural. ²²⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²²⁶ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²²⁷ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²²⁸ O horário de atendimento dos CRAS e do CREAS é das 8h00 às 17h00. Após esse horário, o atendimento é no plantão - tel: (22) 99805-6222. ²²⁹ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²³⁰ Rua Senhor dos Passos, nº 278, Centro. Telefone: (22) 2741-1578



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a pessoa faleceu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU²³¹ que, por meio do(a) médico(a) do SVO, atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU que, por meio do(a) médico(a) do SVO, atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se contatar a funerária para providenciar o acondicionamento do corpo enquanto é providenciado o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária para acondicionar o corpo enquanto é providenciado o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²³² até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²³³:

- Documento de identidade com foto²³⁴
- CPF
- Comprovante de residência (original e xerox)
- Declaração de Óbito²³⁵
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade (original e xerox)
- CPF
- Comprovante de residência (original e xerox)

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).



5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Central de Óbitos²³⁶ ou no plantão da Secretaria Municipal de Assistência Social²³⁷ (SEMUAS) para uma avaliação social mediante verificação da renda per capita e familiar através da análise dos documentos a fim de conceder o sepultamento popular ou gratuito²³⁸.

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO POPULAR E AO GRATUITO?

O sepultamento popular é concedido se estiverem presentes os seguintes requisitos:

- A pessoa falecida teve seu óbito na cidade de São João de Meriti, independente do local onde morava
- O(a) solicitante tenha renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo

O sepultamento gratuito é concedido se estiverem presentes os seguintes requisitos:

- A pessoa falecida teve seu óbito na cidade de São João de Meriti, independente do local onde morava
- O(a) solicitante tenha renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Central de Óbitos do Hospital Municipal de São João de Meriti, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária São João Batista²³⁹, atual conveniada para o Município, que informará o local onde será realizado o sepultamento.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁴⁰, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁴¹.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Av. Comendador Teles, nº 2.416 – Vilar dos Teles	(21) 3668-6086	10h/14h	9h/12h
2º Distrito	Av. Comendador Teles, nº 2.416 – Vilar dos Teles	(21) 3754-3724	9h/16	9h/12h
3º Distrito	Av. Automóvel Clube, nº 249 – Vilar dos Teles	(21) 2751-6655	9h/16	Fechado

*Dia de semana. **Sábado

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.



8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²³¹ Através do telefone 192. ²³² Salvo quando a morte não for natural. ²³³ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²³⁴ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²³⁵ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²³⁶ A Central funciona nas dependências do Hospital Municipal de São João de Meriti, localizado na Av. Presidente Lincoln, nº 26, Jardim Meriti. Horário: todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, em regime de plantão. Tel (21) 2751-9100. ²³⁷ Endereço: Av. Presidente Lincoln, nº 899, Jardim Meriti. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30. ²³⁸ Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 1.054/1999 e pelo Decreto Municipal nº 3.532/2000. ²³⁹ São João Batista, nº 211/215, Centro, São João de Meriti - RJ, CEP 25515-520. Telefone: (21) 2756-4516. ²⁴⁰ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁴¹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o(a) médico(a) da Unidade de Saúde mais próxima para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, deve-se acionar o Corpo de Bombeiros²⁴² conjuntamente com a Polícia Rodoviária Federal²⁴³, se a morte ocorrer em via federal ou a Polícia Civil, nos demais casos.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o Corpo de Bombeiros solicitará à Defesa Civil²⁴⁴ que faça a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁴⁵ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida²⁴⁶:

- Três cópias documento de identidade com foto²⁴⁷
- Três cópias do CPF
- Três cópias do comprovante de residência
- Declaração de Óbito²⁴⁸
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Três cópias do documento de identidade
- Três cópias do CPF
- Três cópias do comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).



5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos²⁴⁹ para uma avaliação social através da análise de documentos a fim de conceder o auxílio-funeral²⁵⁰.

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido:

- Se a pessoa falecida era residente de Seropédica
 - Se o(a) solicitante tem renda familiar de até 03 (três) salários mínimos
-

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda e o número de inscrição social (NIS) da pessoa falecida e do(a) solicitante do auxílio-funeral.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
 - Extrato previdenciário (CNIS)
 - Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda
-

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁵¹, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais²⁵² para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁵³.



ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

No município de Seropédica, junto com a Certidão de Óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entregará também a Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará três cópias desses dois documentos ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

Os sepultamentos gratuitos serão realizados no Cemitério Municipal ²⁵⁴.

²⁴² Através do telefone 193. ²⁴³ Através do telefone 191. ²⁴⁴ Através do telefone 199. ²⁴⁵ Salvo quando a morte não for natural. ²⁴⁶ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁴⁷ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁴⁸ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁴⁹ Estrada Rio-São Paulo, nº 26, Km 40. Tel.: (21) 2682-2224. ²⁵⁰ Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 13/1997. ²⁵¹ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁵² Rua Joana Resende, lt 5 B, qd A – Fazenda Caxias, Seropédica, RJ. Tel.: (21) 2682-3091. Funcionamento: segunda a sexta-feira, de 10h às 14h e de 09h às 12h em finais de semana. ²⁵³ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁵⁴ Estrada Manoel Barbosa de Itaguaí, nº 46, Santa Sofia, Seropédica - RJ.



MUNICÍPIO DE TANGUÁ

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o médico que acompanhava a pessoa falecida ou, caso o óbito tenha ocorrido de 2ª a 6ª feira, chama-se o(a) médico(a) do posto de saúde do bairro e, caso tenha ocorrido à noite ou nos fins de semana, são os(as) médicos(as) do plantão do Hospital Municipal Demerval Garcia de Freitas²⁵⁵, que atestam a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o Corpo de Bombeiros²⁵⁶ que encaminhará o corpo da pessoa falecida ao Instituto Médico Legal (IML), onde o(a) médico(a) atestará a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se contatar a funerária para fazer a remoção do corpo para o local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, a Polícia Civil²⁵⁷ acionará o Corpo de Bombeiros²⁵⁸ que fará a remoção do corpo para o IML enquanto o registro do óbito é providenciado.



SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁵⁹ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está em posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²⁶⁰:

- Documento de identidade com foto²⁶¹
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²⁶²
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, se for o caso, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do local do domicílio do(a) solicitante onde será realizada uma avaliação social mediante verificação da renda per capita através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

RELAÇÃO DE CRAS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE / E-MAIL
CRAS DUQUES	Rua dos Girassóis, It 14 e 15 - Duques	(21)99661-4827
CRAS POSSE DOS COUTINHOS	Estrada Ribeiro de Almeida KM 1 s/n - Posse dos Coutinhos	(21) 2747-2879
CRAS CENTRO	Rua Manoel João Gonçalves, nº280 - Centro	(21) 2747-2879
CRAS BANDEIRANTES	Avenida do Areal (esquina com Av. João da Silva Lessa), Band II, qd 57, It do 1 ao 4 – Bandeirantes II	(21) 97192-5541
CRAS VILA CORTES	Avenida Prefeito João Batista Cáffaro, qd 31, Praça da Juventude - Ampliação	(21) 3749-0245
CREAS	Avenida do Areal, qd 57, lts 1 ao 4 (Praça de esportes e Cultura)	(21) 3749-0744 creastangua@hotmail.com

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida ao(à) solicitante que:

- Tenha renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional vigente
- Tenha comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)
- Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de renda do(a) solicitante.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque



- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de hipossuficiência subscrita na forma da lei
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário - CNIS
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do CRAS ou do CREAS, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁶³, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais²⁶⁴ do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁶⁵.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito e também a Guia de Sepultamento que deverá ser entregue ao(à) agente funerário(a).

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.



8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) solicitante entregará a Guia de Sepultamento ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²⁵⁵Rua Antônio Teixeira de Macedo, nº 231, Vila Cortes, Tanguá - RJ. ²⁵⁶ Através do telefone 193. ²⁵⁷Através do telefone 190. ²⁵⁸ Através do telefone 193. ²⁵⁹ Salvo quando a morte não for natural. ²⁶⁰ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁶¹No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁶²Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁶³ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁶⁴ Rua Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro. Tel: (21) 2747-1751. Horário: 9h/17h. Finais de semana das 9h/12h. ²⁶⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU²⁶⁶, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU providenciará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



O(a) munícipe de Três Rios, que falece em outro município após ter sido encaminhado(a) pela rede pública de saúde, tem direito ao translado do corpo²⁶⁷.



ATENÇÃO!

O translado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁶⁸ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²⁶⁹:

- Documento de identidade com foto²⁷⁰
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²⁷¹
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da localidade do(a) solicitante ou à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos²⁷² para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral²⁷³.

RELAÇÃO DE CRAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS VILA	Rua Padre Solano, nº 165 – Vila Isabel	-
CRAS CENTRO	Rua XV De Novembro, nº 566 – Centro	(24) 2255-1380
CRAS TRIÂNGULO	Rua Santo Antônio, nº 200 – Triângulo	-
CRAS BEMPOSTA	Rua Werneck, nº 425 – Bemposta	-

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido ao(à) solicitante que:

- Seja residente no município
- Tenha renda mensal per capita até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do CRAS ou da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à funerária, que informará o local onde será realizado o sepultamento.



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

O benefício inclui urna funerária, transporte funerário, velório e sepultamento em cemitério do município, até o valor de R\$ 350,00²⁷⁴.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁷⁵, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁷⁶.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Distrito	Rua Barão do Rio Branco, nº 303 – Centro	(24) 2252-1595	10h/17h	9h/12h
3º Distrito	Rua Barão do Rio Branco, nº 303, 2º piso – Centro	(24) 2252-1595	10h/17h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.



8. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

Os sepultamentos promovidos com o auxílio-funeral serão realizados no Cemitério Municipal São José²⁷⁷.

²⁶⁶ Através do telefone 193. ²⁶⁷ Através do telefone 192. ²⁶⁷ Necessário comprovar que a pessoa falecida era munícipe do Município de Três Rios com comprovante de residência. ²⁶⁸ Salvo quando a morte não for natural. ²⁶⁹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁷⁰ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁷¹ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁷² Rua Dr. Antônio Carlos, nº 228, Centro, Três Rios – RJ. Telefone: (24) 2252-2166. ²⁷³ Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 3.703/2021. ²⁷⁴ De acordo com o art. 8º, I da Lei Municipal nº 3.703/2021, este valor é corrigido monetariamente, de forma anual, pelos índices do IPCA. O valor é referente a 2012. ²⁷⁵ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁷⁶ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁷⁷ Rua Áurea Saldanha, nº 87, Vila Isabel, Três Rios - RJ.



MUNICÍPIO DE VALENÇA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: chama-se o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida ou o SAMU²⁷⁸, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



Caso o falecimento tenha ocorrido em outro município, a funerária realiza o traslado do corpo dentro do Estado do Rio de Janeiro, desde que seja comprovado que o falecido era munícipe de Valença.



ATENÇÃO!

Independentemente de a pessoa falecida ter sido munícipe de Valença, o traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁷⁹ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA OBTER A GRATUIDADE?

Da pessoa falecida²⁸⁰:

- Documento de identidade com foto²⁸¹
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito ²⁸²
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

três meses

- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente

No caso do sepultamento gratuito, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência do(a) solicitante para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder a gratuidade do sepultamento.

RELAÇÃO DE CRAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE / E-MAIL	HORÁRIO
CRAS Márcio Vieira Martins	Rua Luiz Carneiro de Mendonça, nº 184 – Centro	(24) 2452-0795 sas@valenca.rj.gov.br	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30
CRAS Juparanã	Rua Pedro Correa de Macedo, nº 323, 2º andar – Distrito Barão de Juparanã	(24) 2471-5130	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30
CRAS Varginha	Rua Maciel Nascimento nº 155 – Varginha	(24) 2452-8006 crasvarginha@yahoo.com.br	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30
Núcleo do CRAS Varginha	Rua do Cemitério nº 216 – Sta Isabel		
CRAS Cambota	Rua Pedro Ponciano nº 164 – Cambota	(24) 2452-4311 cambota.cras@bol.com	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30
Casa da Criança e do Adolescente	Rua Getúlio Vargas nº 257 – Benfica	((24) 2453-2397 cmca-valenca@hotmail.com	Segunda a sexta-feira, 24 horas
CREAS	Rua Humberto Pentagna, nº 238 – Monte D'ouro	(24) 2452-0468 creas_valenca@hotmail.com	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

6. QUEM TEM DIREITO AO SEPULTAMENTO GRATUITO?

A gratuidade do sepultamento é concedida para o(a) solicitante que tenha renda familiar de até 03 (três) salários mínimos ou renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo.

Obs: a comprovação da hipossuficiência é feita com a apresentação de comprovante de



renda da pessoa falecida e do(a) solicitante ou dos membros da família.

São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional (devidamente subscrita)
- Extrato previdenciário (CNIS)
- Certidão de isenção para apresentar declaração de imposto de renda

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência da pessoa declarante, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária PlanMinas²⁸³, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁸⁵.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Ofício	Rua Coronel Leite Pinto, nº 88, salas 6, 8 e 10 – Centro	(24) 99836-5998	10h/16h	9h/12h
2º Ofício	Rua Pedro Corrêa de Macedo, nº 173 – Centro	(24) 2471-5576	10h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana



Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.



ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. AGORA QUE TENHO A CERTIDÃO DE ÓBITO, O QUE FAZER?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.

²⁷⁸ Através do telefone 192. ²⁷⁹ Salvo quando a morte não for natural. ²⁸⁰ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito. ²⁸¹ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁸² Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁸³ Rua Raphael Jannuzzi, nº 23, lj 2, bl 2, Centro, Valença - RJ. Tel: (24) 3206-4103. ²⁸⁴ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁸⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

1. A PESSOA FALECEU. O QUE FAÇO?

Depende de onde a morte ocorreu:

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deve-se chamar o(a) médico(a) que acompanhava a pessoa falecida, ou o SAMU²⁸⁶, que tenha um(a) médico(a) na equipe, apenas para atestar a morte através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um(a) médico(a) na equipe apenas para atestar o óbito através da Declaração de Óbito.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: um(a) dos(as) médicos(as) do hospital ou da unidade de saúde onde esteja a pessoa falecida atestará o óbito através da Declaração de Óbito.

Obs: O nome da pessoa falecida só constará da Declaração de Óbito se for apresentado seu documento de identidade com foto.



ATENÇÃO!

Nos três casos, se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil, que abrirá um registro para remover o corpo até o IML, onde será preenchida a Declaração de Óbito.

2. ESTOU COM A DECLARAÇÃO DE ÓBITO. COMO REMOVER O CORPO?

SE A MORTE OCORREU EM CASA: deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção do corpo para local onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro do óbito.

SE A MORTE OCORREU EM VIA PÚBLICA: se a morte for por causa natural, o(a) solicitante entrará em contato com a funerária ou, se for o caso, o SAMU solicitará ao Departamento de Funerária²⁸⁷ da Secretaria Municipal de Infraestrutura que faça a remoção do corpo enquanto o registro do óbito é providenciado.

SE A MORTE OCORREU EM UM HOSPITAL OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE: o corpo permanecerá no local enquanto a funerária é contatada e o registro do óbito é providenciado.



Caso o falecimento tenha ocorrido em outro Município e a pessoa falecida era munícipe de outra cidade, o Departamento de Funerária da Secretaria Municipal de Infraestrutura faz o traslado do corpo, de forma gratuita, com distância até 100 (cem) quilômetros.



ATENÇÃO!

O traslado do corpo dentro do município, entre o local do óbito²⁸⁸ até o cemitério, é responsabilidade da funerária.

3. O CORPO FOI REMOVIDO E AGORA?

Agora que o corpo está acondicionado em uma unidade de saúde, em local determinado pela funerária ou no IML, e o(a) solicitante do sepultamento já está de posse da Declaração de Óbito, deverá contatar o(a) agente funerário(a), que indicará o local do sepultamento.

4. QUAIS DOCUMENTOS DEVO TER EM MÃOS PARA PROMOVER O SEPULTAMENTO?

Da pessoa falecida²⁸⁹:

- Documento de identidade com foto²⁹⁰ (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- Comprovante de residência
- Declaração de Óbito²⁹¹
- Certidão de Nascimento, caso solteiro
- Certidão de Casamento, caso casado
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cartão do INSS

Da pessoa solicitante/declarante:

- Documento de identidade (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- Comprovante de residência

São documentos para a comprovação da residência, à escolha da pessoa:

- Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses
- Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses
- Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses
- Contrato de aluguel vigente



No caso do auxílio-funeral, o(a) solicitante também deverá ter em mãos comprovantes de hipossuficiência econômica (de acordo com o item 6).

5. E SE EU NÃO CONSEGUIR PAGAR O SEPULTAMENTO?

Se o(a) solicitante não tem condições financeiras de arcar com as tarifas do sepultamento, deverá se encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de onde a pessoa falecida morava para uma avaliação social através da análise dos documentos a fim de conceder o auxílio-funeral²⁹².

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Marcelino de Moraes	Av. Francisco Antônio Francisco, s/nº – Açude	(24) 3339-2268	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Luciane Nasr	Rua Nestório, s/nº – Belo Horizonte	(24) 3339-1950	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Augusto de Souza Telles	Rua K, nº 98 – Brasilândia	(24) 3339-1949	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Cecília Macedo da Costa	Av. da Imprensa, s/nº – Caieiras	(24) 3337-8985	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Carlos Alberto Bockorni	Rua Torres, nº 45 – Candelária	(24) 3337-2012	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Maria do Socorro Faria (Naná)	Rua J, nº 50 – Coqueiros	(24) 3338-5596	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Orozimbo Ferreira	Rua Deodoro da Fonseca, nº 53 – Dom Bosco	(24) 3338-5304	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
João L. da Silva	Rua 13 B, s/nº – Ilha Parque	(24) 3339-9617	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Luiz A. Rodrigues	Rua Almirante de Barros Nunes, nº 4.183 – Jardim Belmonte	(24) 3339-9283	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Profª. Suely Martins de O. Almeida	Rua D, nº 155 – Jardim Ponte Alta	(24) 3342-5570	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Jair Nogueira	Rua D, s/nº – Mariana Torres	(24) 3338-6080	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Professor Otoni Cândido	Rua São Sebastião, nº 112 – Monte Castelo	(24) 3342-1725	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Celso do Carmo	Praça Ponciano Guimarães, nº 51 – Nova Primavera	(24) 3339-2451	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Francisco Theodoro de Castro	Rua 7, nº 101 – Padre Josimo	(24) 3338-3694	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Jacinto Trombet de Andrade	Rua Grandes Lojas nº 107 – Retiro	(24) 3338-9064	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Roma II	Rua 05, nº 36 – Roma II	(24) 3320-6655	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Rústico	Praça José Gonçalves Dias, nº 142 – Rústico	(24) 3339-4279	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Irmã Terezinha de Barros	Av. Ex Combatente, s/nº – Santa Cruz	(24) 3341-1246	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Irmã Maria Luisa Sanchez Lecaros	Rua Itamaracá, nº 79 – Santo Agostinho	(24) 3339-2077	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Siderlândia	Rua 10, nº 20 – Siderlândia	(24) 3339-1951	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Sebastião Aureliano Santana	Rua Faria de Brito, s/nº – São Carlos	(24) 3337-8431	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Sérgio Loesch Pereira	Rua Leopoldina, nº 460 – São Cristóvão	(24) 3339-4212	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Almir de S. Lopes	Rua Edgard Nogueira, nº 787 – São Luis	(24) 3338-2080	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Maria Helena de Queiroz Correia	Rua B9, s/nº – São Sebastião	(24) 3347-8139	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Ubirajara de Oliveira	Rua Erica Berbet, nº 05 – Três Poços	(24) 3336-2008	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Dr. Walter Burger	Rua 7, s/nº – Verde Vale	(24) 3339-9741	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Francisco Carneiro da Silva	Rua Estados Unidos, nº 380 – Vila Americana	(24) 3337-8488	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Vila Brasília	Rua “C”, nº 02 – Vila Brasília	(24) 3339-2081	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Vila Mury	Av. Amazonas, nº 275 – Vila Mury	(24) 3339-9109	Segunda a sexta-feira 08h às 17h
Sylvio de Freitas Martins	Rua 20, nº 275 – Vila Rica	(24) 3339-4255	Segunda a sexta-feira 08h às 17h



CRAS/ CREAS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
João Silveira Filho	Rua Salomão Machado da Silva, nº 04 – Voldac	(24) 3339-9175	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Volta Grande	Rua 1.054, nº 159 – Volta Grande	(24) 3339-9110	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Nayef Georges Francis	Rua Siqueira Campos, nº 16 – Água Limpa	(24) 3339-4485	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

6. QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO-FUNERAL?

O auxílio-funeral é concedido:

- Se a pessoa falecida tinha inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), com dados atualizados no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data da última atualização
- Se o(a) solicitante é residente no Município de Volta Redonda
- Se o(a) solicitante tem renda familiar de até 3 (três) salários mínimo ou ½ (meio salário) per capita

Obs: caso a pessoa falecida não tenha sido cadastrada no CadÚnico, a pessoa declarante deverá apresentar extrato de vencimentos do INSS, carteira de trabalho ou apresentar seu último contracheque.

Obs': também é concedido auxílio-funeral quando a pessoa falecida era idosa e estava institucionalizada em instituição de longa permanência para idosos (ILPI) sem fins lucrativos do município de Volta Redonda.

Têm prioridade para requerer o auxílio-funeral o(a) cônjuge ou companheiro(a) da pessoa que faleceu, seus(suas) filhos(as), enteados(as) e irmãos(ãs).

Toda a documentação deverá ser entregue à equipe técnica do CRAS, que fará a avaliação da hipossuficiência econômica e encaminhará o(a) solicitante à Funerária Municipal, que informará o local onde será realizado o sepultamento.

O benefício inclui o translado, urna funerária, um véu, flores para cobrir o corpo, quatro velas e placa de identificação.

7. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a informação de onde será realizado o sepultamento – gratuito ou não, o(a) solicitante/



GUIA DE SEPULTAMENTO | DIREITO AO LUTO

declarante deverá comparecer, no prazo de 15 dias do óbito²⁹⁴, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio da pessoa falecida ou do local de seu óbito para registrar o óbito e receber a Certidão de Óbito.

Os documentos que devem ser apresentados pelo(a) solicitante/declarante no cartório estão listados no item 4²⁹⁵.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação da pessoa falecida, o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS nº 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

De posse da declaração, a pessoa declarante deve ir ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN), para a emissão da Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento.

CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO*	PLANTÃO**
1º Ofício	Rua Coronel Leite Pinto, nº 88, salas 6, 8 e 10 – Centro	(24) 99836-5998	10h/16h	9h/12h
2º Ofício	Rua Pedro Corrêa de Macedo, nº 173 – Centro	(24) 2471-5576	10h/16h	9h/12h

*Dia de semana. **Final de semana

Apresentados os documentos, o(a) registrador(a) ficará com a Declaração de Óbito e fornecerá a Certidão de Óbito.

ATENÇÃO!

A emissão da primeira via da Certidão de Óbito é gratuita.

8. O QUE FAZER APÓS CONTATAR A FUNERÁRIA?

Com a Certidão de Óbito em mãos, o(a) solicitante se encaminhará ao(à) agente funerário(a), que lhe informará o dia, a hora e o local do sepultamento.



²⁸⁶ Através do telefone 192. ²⁸⁷ Avenida do Canal, s/nº, Aterrado, Volta Redonda - RJ. Telefones: (24) 3339-9615 e 3339-9717 (fax).²⁸⁸ Salvo quando a morte não for natural.²⁸⁹ Não é necessário estar de posse de todos os documentos porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.²⁹⁰ No caso de natimorto, deve-se apresentar a identidade da mãe. ²⁹¹ Ainda não é Certidão de Óbito. É uma declaração feita pelo(a) médico(a) que atestou o óbito. ²⁹² Trata-se de um benefício eventual previsto na Resolução CMAS/VR nº 1.143/2019. ²⁹³ Av. do Canal, s/nº, Aterrado, Volta Redonda – RJ. Tel: (24) 3339-9615/Fax: (24) 3339-9717. Atendimento ao público todos os dias 24h. ²⁹⁴ Após esse prazo será necessário alvará judicial para promover o sepultamento. ²⁹⁵ Não é necessário estar de posse de todos os documentos da pessoa falecida porque a inclusão das informações neles constantes podem ser incluídas em momento posterior, inclusive o nome da pessoa. O único documento realmente necessário é a Declaração de Óbito.



PROVIDÊNCIAS APÓS A MORTE

COMO RETIFICAR O REGISTRO DE ÓBITO CASO NÃO CONSTE O NOME DO FALECIDO NA CERTIDÃO?

Busque o Núcleo de Primeiro Atendimento Cível do seu bairro para ajuizar pedido de retificação de registro tendo em mãos a lista dos documentos necessários para o pedido, que está disponível no Portal da Defensoria Pública, neste link. : <https://www.defensoria.rj.def.br/AutoAtendimento/Navegar/3690>.

A PESSOA FALECIDA DEIXOU BENS. O QUE FAZER?

O conjunto do patrimônio da pessoa falecida constitui sua herança. A transferência da herança para as pessoas herdeiras e até credores se dá através da sucessão. A transferência pode ser realizada através de inventário ou alvará judicial e ainda por inventário extrajudicial, e deve ser promovida em até 60 (sessenta) dias a partir da morte.

As orientações sobre o direito sucessório podem ser obtidas por meio da Defensoria Pública no Núcleo de Primeiro Atendimento Cível do seu bairro. Confira os endereços e a forma de agendamento neste link: <https://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Enderecos-para-Atendimento>

CASO A MORTE TENHA TE DEIXADO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, BUSQUE A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A morte pode gerar, além da perda do ente querido, mudança drástica na situação econômica da família. Caso esteja em situação de vulnerabilidade, busque atendimento no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que atenda a sua região, para conhecer e verificar se tem perfil para algum benefício socioassistencial.

BUSQUE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA.

Caso sinta a necessidade, você pode buscar assistência psicológica no Sistema Único de Saúde, gratuitamente. O atendimento se dá na Clínica da Família que atende a sua região.



CONTATOS ÚTEIS

Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Telefone: **0800 282 2279**

(Ligação gratuita. Funciona das 08:00h às 18:00h em dias úteis)

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 314 - Centro - Rio de Janeiro

(Atendimento presencial para casos urgentes e para pessoas excluídas digitais de segunda a sexta em dias úteis das **10:00h às 17:00h**. Para casos regulares, às quartas-feiras das 11:00h às 16:00h)

Formulário online: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Ouvidoria-Fale-conosco>

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Telefone: **(21) 2332-6186 / (21) 96537-6060** (WhatsApp)

Endereço: Av. Rio Branco, 147 - 12 andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-005

E-mail: nudedh@defensoria.rj.def.br





DIREITO | AO | LUTO

GUIA | DE | SEPULTAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NUEDH
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos



OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO